Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTAS

CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2024 da Câmara de Compensação Ambiental.

Aos 13 dias do mês de Maio de 2024, segunda-feira, às 14h, os membros do colegiado da Câmara de Compensação Ambiental reuniram-se na sala Videoconferência da SEMAD, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta da Convocação 13 (59790840):

- Sr. José Bento da Rocha - Subsecretário e membro titular;
- Sr. Robson Disarz - Subsecretário e membro titular;
- Sr. Leonardo Serpa Schallenberger - membro titular;
- Sr. Brunno Alves de Oliveira Brito - membro titular;
- Sra. Natalia Cristina Lino - membro titular;
- Sra. Mariana Lima Moura - membro titular;
- Sr. Brunno Tolentino Oliveira - membro titular;
- Sra. Denisele Neuza Aline Flores Borges - membro titular;
- Sra. Inara Carolina de Paula Ribas - membro titular;
- Sra. Adriana Cristina de Oliveira - membro suplente;
- Sra. Laura Fernanda Ferreira Arantes Gonçalves - membro suplente.

A reunião contou com a presença de dois convidados:

- Sr. Marcos Cesar Silva Valverde - convidado;
- Sr. Max Vinícius de Paula Abreu - convidado.

O Sr. José Bento da Rocha presidiu e fez a abertura da reunião, em seguida a Sra. Denisele deu início a deliberação das pautas do dia, informando o colegiado que foi incluído o processo 202300017005905 na pauta.

A. Destinação de recursos de compensação ambiental

1) Processo: 202300017008699

Empreendimento: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R$ 53.035,55 (Cinquenta e três mil, trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Plano de Trabalho 01 (59612542**)** - Implementação e fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da aquisição de bens e serviços necessários para a implantação, gestão, monitoramento e proteção do Parque Estadual do Araguaia e da Área de Relevante Interesse Ecológico Águas de São João.

Valor do plano de trabalho 01: R$ 42.055,47 (quarenta e dois mil cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

Plano de Trabalho 02 (59621915**)** - Implementação e fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da promoção da sinalização do Parque Estadual da Serra de Jaraguá.

Valor do plano de trabalho 02: R$ 10.356,06 (dez mil trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

2) Processo: 202300017009196

Empreendimento: CMOC BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R$ 423.397,62 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)

Plano de Trabalho 01 (59428662**)**: Implementação e fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da aquisição de bens e contratação de serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção do Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco, Parque Estadual do João Leite e Parque Estadual Telma Ortegal.

Valor do plano de trabalho 01: R$ 398.630,00 (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta reais)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

Plano de Trabalho 02 (59447947**)**: Implementação e fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da aquisição de bens necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção do Parque Estadual Telma Ortegal.

Valor do plano de trabalho 02: R$ 24.568,60 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

3) Processo: 201900017004943

Empreendimento: VERDE 2 ENERGÉTICA LTDA.

Tipologia de Compensação Ambiental: FAUNA

Valor da Compensação Ambiental: R$ 391.544,44 (trezentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Plano de trabalho 01 (59195722**)** - Implementação e fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da contratação de serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção do Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco, Parque Estadual do João Leite e Parque Estadual Telma Ortegal.

Valor do plano de trabalho 01: R$ 149.140,00 (cento e quarenta e nove mil cento e quarenta reais)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

Decisão: REPROVADO POR UNANIMIDADE.

Readequar o plano de trabalho para que o objeto que esta sendo proposto fique mais claro, pois o mesmo não informa sobre a contratação de profissionais qualificados para planejamento de infraestruturas nas trilhas dos parques.

Plano de trabalho 02 (59195841**)** - Implementação e fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da aquisição de bens necessários para a implantação, gestão, monitoramento e proteção do Parque Estadual da Serra de Caldas Novas e Parque Estadual da Mata Atlântica.

Valor do plano de trabalho 02: R$ 232.151,36 (duzentos e trinta e dois mil cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

Plano de trabalho 03 (59209290**)** - Implementação e fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da aquisição de bens necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção do Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco e Parque Estadual do João Leite.

Valor do plano de trabalho 03: R$ 10.241,09 (dez mil duzentos e quarenta e um reais e nove centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

4) Processo: 201300017000788

Empreendimento: METROPOLITANA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Tipologia de Compensação Ambiental: FAUNA

Valor da Compensação Ambiental: R$ 235.710,30 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e dez reais e trinta centavos)

Saldo residual: R$ 59.552,24 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Plano de Trabalho (59397420**)** - Implementação e fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da promoção da sinalização do Parque Estadual Telma Ortegal.

Valor do plano de trabalho: R$ 59.271,32 (cinquenta e nove mil duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

5) Processo: 202000017006546

Empreendimento: SÃO MARTINHO S.A.

Tipologia de Compensação Ambiental: FAUNA

Valor da Compensação Ambiental: R$ 493.399,00 (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e noventa e nove reais)

Saldo residual: R$ 156.158,39 (cento e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Plano de Trabalho (59380648**)**: Implementação e fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da contratação de serviços necessários a implantação, gestão e promoção do uso público do Parque Estadual Telma Ortegal.

Valor do plano de trabalho: R$ 155.663,04 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

6) Processo: 202000017005380

Empreendimento: ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC e FAUNA

Valor da Compensação Ambiental: R$ 91.114,00 (noventa e um mil cento e quatorze reais)

Saldo Residual: R$ 60.582,80 (sessenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Plano de Trabalho (59458010**)**: Implementação e fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da melhoria de infraestrutura de sinalização e promoção do Parque Estadual Águas do Paraíso.

Valor do plano de trabalho: R$ 60.582,80 (sessenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

7) Processo: 201900017006099

Empreendimento: VERDE 2 ENERGÉTICA LTDA.

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R$ 712.142,84 (setecentos e doze mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Saldo Residual atualizado (47342739): R$ 706.141,50 (setecentos e seis mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Plano de Trabalho (58643858**)**: Implementação e fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da contratação de serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção das unidades de conservação estaduais.

Valor do plano de trabalho: R$ 706.141,50 (setecentos e seis mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

8) Processo: 202300017005905

Empreendimento: EST Energia S.A.

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R$ 3.543.903,58 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil novecentos e três reais e cinquenta e oito centavos)

Plano de Trabalho 01 (59860483**)**: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviço de construção da Escola de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (EMAGO) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco (PEAMP).

Valor do plano de trabalho: R$ 2.970.590,70 (dois milhões, novecentos e setenta mil quinhentos e noventa reais e setenta centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;
>
> VI – aquisição de bens e serviços necessários à gestão, ao monitoramento e à proteção da fauna no Estado de Goiás;
>
> VIII – fortalecimento institucional do órgão ambiental licenciador, para custear programas, estudos, equipamentos, sistemas, monitoramentos, serviços, programas de recuperação ambiental, entre outros que visem garantir a melhoria do conhecimento, do monitoramento, do controle e da qualidade do meio ambiente, nos termos do art. 49 da Lei nº 20.694, de 2019.

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE. Ressalva de mudança no título e no texto do plano de trabalho para que seja mais claro em relação a finalidade do plano.

Plano de Trabalho 02 (60063392): Projeto complementar de estruturação da Escola de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (EMAGO).

Valor do plano de trabalho: R$ 573.312,89 (quinhentos e setenta e três mil trezentos e doze reais e oitenta e nove centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 55 do Decreto Nº 9.710 DE 03/09/2020, que define a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 35 da Lei no 14.247, de 2002, e alterações, e as regras dispostas na Lei no 19.955, de 2017, e alterações:

> III – aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;
>
> VI – aquisição de bens e serviços necessários à gestão, ao monitoramento e à proteção da fauna no Estado de Goiás;
>
> VIII – fortalecimento institucional do órgão ambiental licenciador, para custear programas, estudos, equipamentos, sistemas, monitoramentos, serviços, programas de recuperação ambiental, entre outros que visem garantir a melhoria do conhecimento, do monitoramento, do controle e da qualidade do meio ambiente, nos termos do art. 49 da Lei nº 20.694, de 2019.

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE. Ressalva de mudança no título e no texto do plano de trabalho para que seja mais claro em relação a finalidade do plano.

B. Tribuna Livre.

Na tribuna livre, debateu-se acerca da necessidade da Semad realizar um levantamento de bens que já foram adquiridos e enviados às Unidades de Conservação, bem como bens adquiridos e armazenados no almoxarifado, fazendo com que o recurso da compensação ambiental seja melhor distribuído e aproveitado na compra de itens que realmente se fazem necessários.

Sem mais a deliberar, encerrou-se a reunião, sendo a presente ata lavrada por mim, Denisele Neuza Aline Flores Borges, e assinada por todos os membros presentes à sessão.

Documento assinado eletronicamente por **DENISELE NEUZA ALINE FLORES BORGES**, **Gerente**, em 15/05/2024, às 10:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **INARA CAROLINA DE PAULA RIBAS**, **Gerente**, em 15/05/2024, às 10:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO**, **Superintendente**, em 15/05/2024, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA**, **Assistente**, em 15/05/2024, às 10:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SERPA SCHALLENBERGER**, **Superintendente**, em 15/05/2024, às 10:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE BENTO DA ROCHA**, **Subsecretário (a)**, em 15/05/2024, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DISARZ**, **Subsecretário (a)**, em 15/05/2024, às 17:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **NATALIA CRISTINA LINO**, **Superintendente**, em 17/05/2024, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LAURA FERNANDA FERREIRA ARANTES GONCALVES**, **Técnico(a) Ambiental**, em 17/05/2024, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LIMA MOURA**, **Superintendente**, em 17/05/2024, às 15:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO TOLENTINO OLIVEIRA**, **GERENTE**, em 17/05/2024, às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **59938061** e o código CRC **9BC7823F**.

GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTAS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL -
GOIANIA - GO - CEP 74605-060 - (62)3201-5242.